



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

---

# TERMO DE REFERÊNCIA

---

Contratação Direta de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Hospedagem, para atender o Tribunal de Júri da **Comarca de Castanhal**, no período de **13 a 14 de setembro de 2022**.



Assinado com senha por JANDIARA LUZIA MATOS PIRES e ADRIANA COELHO LISBOA.  
Use 3357132.21757817-2818 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3357132.21757817-2818>  
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 09/06/2023 11:56



TJPAPRO202203173V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/03173

## 1. DO OBJETO

Contratação Direta de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Hospedagem, realizado por Empresa do ramo de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça e Agentes da Segurança Pública no **Município de Castanhal**, no período de **13 a 14 de setembro de 2022**.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

As sessões do tribunal do júri de grande repercussão geralmente são compostas por uma grande quantidade de testemunhas e jurados, e como as testemunhas devem ser ouvidas, fato que normalmente ocasiona que a sessão passe para o dia seguinte, por esse motivo os jurados e testemunhas são encaminhados para o hotel para que fiquem isolados e retornem no dia seguinte.

A Contratação faz-se necessária para garantir a hospedagem e acomodação dos membros do Tribunal do Júri da **Comarca de Castanhal** que ocorrerá no período de **13 a 14 de setembro de 2022**, assim como, quando da necessidade de utilização, a CONTRATADA ofereça Disponibilidade e Segurança para os nossos hóspedes, garantindo a segurança, privacidade e, principalmente, a **incomunicabilidade** dos Jurados e Testemunhas que participam do Tribunal do Júri, conforme a Lei Processual Penal.

### 2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de contratação de serviço comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser contratado de **Forma Direta mediante Dispensa de Licitação pelo Menor Preço Global**, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Convém ressaltar, que a seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar **Menor Preço Global** pela prestação do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

#### 2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;





- Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- Apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributária.

### 2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Contratação Direta de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Hospedagem, realizado por Empresa do ramo de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça e Agentes da Segurança Pública no **Município de Castanhal**, no período de **13 a 14 de setembro de 2022**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	DIÁRIAS	QUANTIDADE
1	Apartamento Simples (com café da manhã)	9946	Quarto	13/09 a 14/09/22	01	07
2	Apartamento Duplo (com café da manhã)	9946	Quarto	13/09 a 14/09/22	01	01

Para a categoria Turística e/ou 3/4 estrelas o estabelecimento deve atender as especificações abaixo:

Estar localizado no Município de Castanhal;

Ter fácil acesso de entrada e saída;

Segurança e vigilância eletrônica 24 horas, dispo de equipamentos de CFTV (circuito fechado de televisão) em pleno funcionamento;

Os quartos deverão ser arejados e estar equipados com mobília em perfeita harmonia e estado de conservação.

### 3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto deste Contrato será indireta por empreitada por preço global.

### 3.3. Das obrigações contratuais

#### Das Obrigações do CONTRATANTE:

Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, devidamente identificados quando da ocasião da retirada do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades no serviço prestado, objetivando a imediata reparação;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

#### Das Obrigações do CONTRATADA:

Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência; Seguir corretamente a legislação quanto à proteção contra incêndio, prevendo rotas de fugas em casos de sinistros ou em situações de pânico;

Garantir os meios de controle de entrada e saída de veículos no estabelecimento, no que diz respeito à segurança e privacidade dos Jurados e Testemunhas;

Garantir o cumprimento das exigências legais determinadas pelo Tribunal de Justiça do estado do Pará - TJPA, quando se tratar de hospedagem do Tribunal do Júri, principalmente no que couber a incomunicabilidade dos Jurados e Testemunhas;

Garantir que no valor da diária esteja incluso o serviço de café da manhã que poderá ser servido no restaurante ou, em casos de extrema necessidade e por determinação expressa do juiz, ser servido no quarto;

Permitir que a Coordenadoria Militar deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, realize vistoria nas dependências do Hotel e nos apartamentos, caso haja necessidade;

Garantir que no valor da diária esteja incluso todas as taxas e impostos pertinentes;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem a prévia autorização deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA;

Retirar os equipamentos de comunicação dos apartamentos quando da utilização por hóspedes de Tribunal do Júri.

### 3.4. Da dinâmica de execução

Local da Hospedagem: Município de Castanhal;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Hospedagem: 13 a 14 de setembro de 2022;  
Início da Diária: 12h do dia 13 de setembro até as 12h do dia 14 de setembro de 2022.

### **3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação**

A solicitação de prestação do serviço será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

### **3.6. Do prazo de vigência**

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

### **3.7. Demais prazos**

#### **3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços**

O prazo de execução do serviço será de **02 (dois) dias corridos**, após o envio à CONTRATADA da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Autorização de Serviço.

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços**

Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

### **3.8. Garantia contratual**

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

### **3.9. Indicadores de níveis de serviço**

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

### **3.10. Do recebimento**

#### **3.10.1. Do recebimento provisório**





Os apartamentos serão recebidos **provisoriamente** mediante entrada/check-in dos hóspedes no hotel.

### 3.10.2. Do recebimento definitivo

Os apartamentos serão recebidos **definitivamente** após a saída/check-out dos hóspedes no hotel e envio da Nota Fiscal para providências quanto ao pagamento.

### 3.11. Da forma de pagamento

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nota fiscal ser atestada pela Equipe de Fiscalização do Contratante.

Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à COONTRATADA caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

### 3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

**Nota de Reserva 1º Grau:** 2022/479

Dotação Orçamentária: 2022/166 – Fundo de Reparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8669 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 2º Grau

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01180 – Rec. Prop. Do Fundo de Reparelhamento do Judiciário

### 3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

### 3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.





### 3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da Contratação.

### 3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: <b>Adriana Coelho Lisboa</b>	Nome: <b>Jandiara Matos Pires</b>	Nome:
Matrícula: <b>41040</b>	Matrícula: <b>67180</b>	Matrícula:
Telefone: <b>(91) 3205-3144</b>	Telefone: <b>(91) 3205-3161</b>	Telefone:
		E-mail:



TJPA PRO 202203173V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

E-mail: <a href="mailto:adrinana.clisboa@tjpa.jus.br">adrinana.clisboa@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:jandiara.pires@tjpa.jus.br">jandiara.pires@tjpa.jus.br</a>	
---	---	--

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
<b>Gestor do Contrato</b> Nome: <b>Ênio de Oliveira Rebouças</b> Matrícula: <b>42640</b> Telefone: <b>(91) 3205-3111</b> E-mail: <a href="mailto:enio.reboucas@tjpa.jus.br">enio.reboucas@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Demandante</b> Nome: <b>Adriana Coelho Lisboa</b> Matrícula: <b>41040</b> Telefone: <b>(91) 3205-3144</b> E-mail: <a href="mailto:adrinana.clisboa@tjpa.jus.br">adrinana.clisboa@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Técnico</b> Nome: <b>Jandiara Matos Pires</b> Matrícula: <b>67180</b> Telefone: <b>(91) 3205-3161</b> E-mail: <a href="mailto:jandiara.pires@tjpa.jus.br">jandiara.pires@tjpa.jus.br</a>	<b>Fiscal Administrativo</b> Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

### 3.17. Das sanções

#### Das Multas:

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em efetuar a prestação e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

Belém, 24 de agosto de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



TJPAPRO202203173V01

